

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A JRV SERVIÇOS LTDA ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: JRV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.208.805/0001-37

TOMBO 128 / HMI
VISTO ✓
DATA 15 / 03 / 16

2. OBJETO:

Prestação de serviços de suporte de infraestrutura de T.I.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Escritório Regional IGH Goiás, com sede na Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

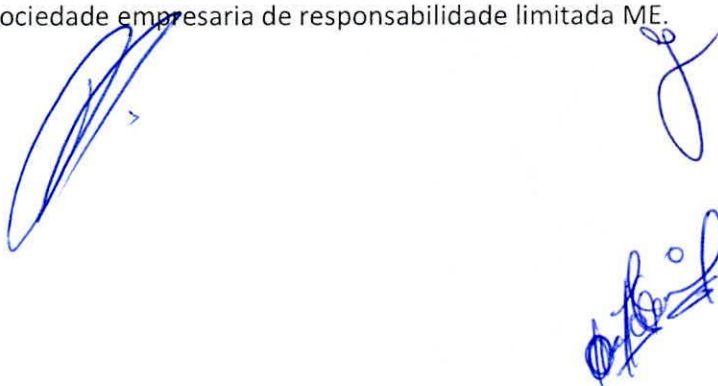
R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresaria de responsabilidade limitada ME.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **JRV SERVIÇOS LTDA ME** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, com sede à Avenida Dom João VI, nº 11, sala 201, Edifício Seta Empresarial, Brotas, Salvador – BA, CEP: 40285-000, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de suporte de infraestrutura de T.I para o Escritório Regional IGH Goiás**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita de serviços de suporte de infraestrutura de T.I;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica, revelando-se inexigível a implantação de processo publico seletivo para a contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de suporte de infraestrutura de T.I, em prol do **Escritório Regional IGH Goiás**, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;



Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada pela Diretoria Geral da unidade hospitalar;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada em, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.



§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

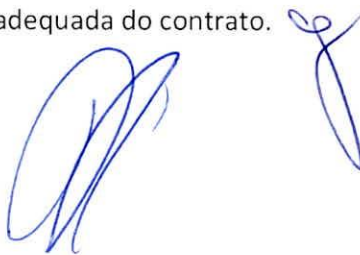
Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer



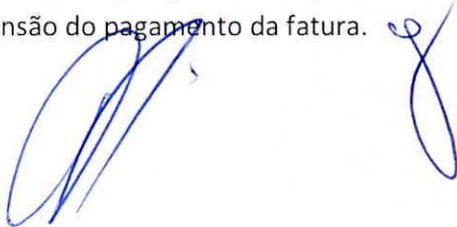
outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.



Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 20 de maio de 2015.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


JRV SERVIÇOS LTDA ME - Contratada
Carlos Rogério da R. Moreira
Sócio / Gerente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





Fazer contrato

NOTA EXPLICATIVA

*Enviado em
28/09/15*
[Assinatura]

FATO: Aditivo Contratual XLOGIC

ESCLARECIMENTO: Para melhor alinhamento de serviços de rede/internet, o ideal é manter a mesma empresa prestadora de serviços. A XLOGIC é a atual empresa de monitoramento de rede do Hospital Materno Infantil, Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Huapa, e também na Sede. O Aditivo fornecerá os serviços abaixo de modo principal, e o que está listado na proposta em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSense	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

Goiânia 15 de maio de 2015

[Assinatura]
André Luís de Menezes Júnior
Departamento de TI

André Luís de Menezes Júnior

Departamento de Tecnologia da Informação

De acordo:

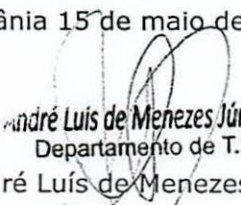
NOTA EXPLICATIVA

FATO: Aditivo Contratual XLOGIC

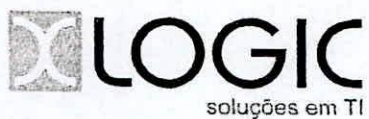
ESCLARECIMENTO: Para melhor alinhamento de serviços de rede/internet, o ideal é manter a mesma empresa prestadora de serviços. A XLOGIC é a atual empresa de monitoramento de rede do Hospital Materno Infantil, Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Huapa, e também na Sede. O Aditivo fornecerá os serviços abaixo de modo principal, e o que está listado na proposta em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSense	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

Goiânia 15 de maio de 2015


André Luis de Menezes Júnior
Departamento de T.I
André Luis de Menezes Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação

De acordo:



PROPOSTA

**Suporte a Infraestrutura de TI com Alocação de
Equipamentos
Escritório IGH Goiânia**

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 2.0

Data da Última Revisão: 15/05/2015

Índice

1. Clientes	3
2. Objetivos e Escopo do Projeto	3
3. Metodologia de Implantação	4
4. Investimento	5
5. Notas de Confidencialidade	5

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:

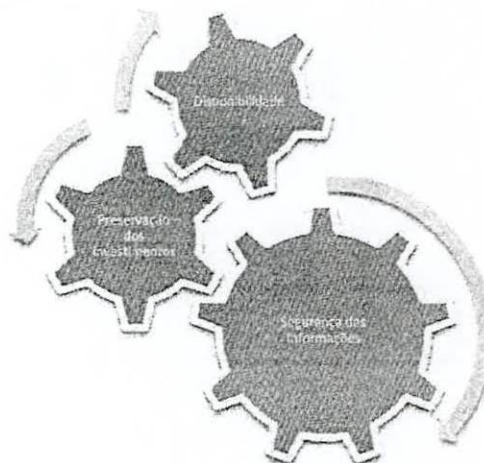


2. Objetivos e Escopo do Projeto

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para fornecimento de serviços e produtos à infraestrutura de TI da **Escritório IGH Goiânia**.

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade dos serviços de TI



1.1 Reestruturação do ambiente, com implantação de uma solução de Firewall UTM baseado em Appliance;

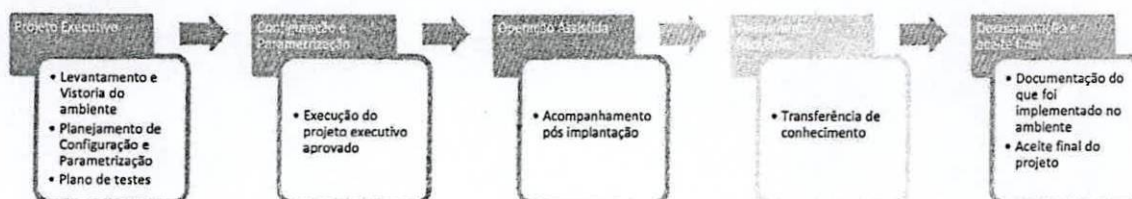
O projeto de contempla a implementação de solução firewall e um servidor físico virtualizado, agregando todos os serviços atuais de rede (Active Directory, DNS, DHCP, backup e contingenciamento do servidor de Aplicação e Banco / SYSHOSP), além disso disponibilizando o acesso seguro a usuários que estão fora da empresa, tendo como meta maximizar a disponibilidade e provisionamento dos serviços, aproveitar o máximo da infraestrutura de servidores mitigando possíveis indisponibilidades e aumentar a produtividade dos recursos da organização.

3. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:



4. Investimento

Valor mensal para locação dos equipamentos e Softwares, bem como o suporte mensal para a infraestrutura descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSense	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUPORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

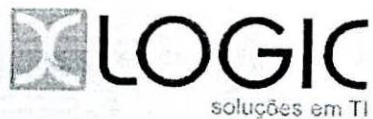
5. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da **XLOGIC SOLUÇÕES EM TI** e está sendo fornecida ao **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à **INTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Cordialmente,

Vicente Vale
Diretor de Negócios
E-mail: vicente@xlogic.com.br
Mobile + 55 71 9978.7959 Telefone + 55 71 3018.7381





PROPOSTA

Suporte a Infraestrutura de TI com Alocação de
Equipamentos

Escritório IGH Goiânia

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 2.0

Data da Última Revisão: 15/05/2015


Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

Índice

1. Clientes.....	3
2. Objetivos e Escopo do Projeto	3
3. Metodologia de Implantação	4
4. Investimento.....	5
5. Notas de Confidencialidade	5


Vicente Vale
Diretor de Negócios
XLogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:



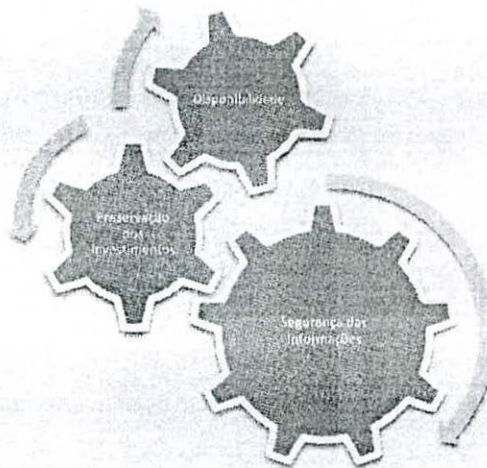
2. Objetivos e Escopo do Projeto

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para fornecimento de serviços e produtos à infraestrutura de TI da Escritório IGH Goiânia.


Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade dos serviços de TI



1.1 Reestruturação do ambiente, com implantação de uma solução de Firewall UTM baseado em Appliance;

O projeto contempla a implementação de solução firewall e um servidor físico virtualizado, agregando todos os serviços atuais de rede (Active Directory, DNS, DHCP, backup e contingenciamento do servidor de Aplicação e Banco / SYSHOSP), além disso disponibilizando o acesso seguro a usuários que estão fora da empresa, tendo como meta maximizar a disponibilidade e provisionamento dos serviços, aproveitar o máximo da infraestrutura de servidores mitigando possíveis indisponibilidades e aumentar a produtividade dos recursos da organização.

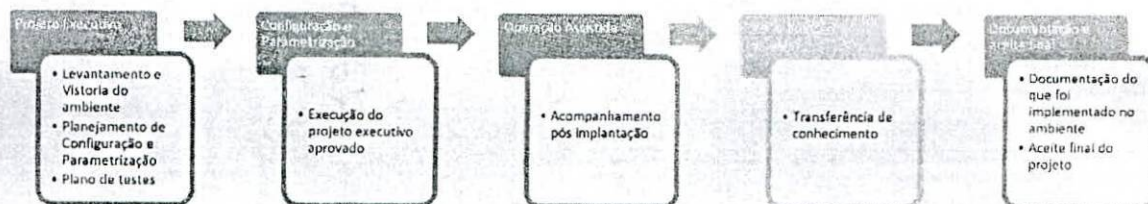
3. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteadas de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:



4. Investimento

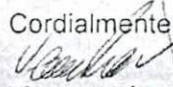
Valor mensal para locação dos equipamentos e Softwares, bem como o suporte mensal para a infraestrutura descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSense	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

5. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à INTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Cordialmente,


Vicente Vale

Diretor de Negócios

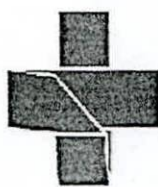
E-mail: vicente@xlogic.com.br

Mobile + 55 71 9978.7959 Telefone + 55 71 3018.7381

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695



Hospital
Materno Infantil



SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE

GOIÁS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – 20/05/2015

FORNECEDOR: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

ADITIVO DE CONTRATO

	Quant	R\$ Unit	R\$ total
MONITORAMENTO DE REDE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Licença windows server edition			
servidor HP			
Firewall virtual – PFSense			
Nobreak 2KVA			
Licença antivírus para 30 estações + 2 servidores			
suporte mensal aos servidores			
			R\$ 2.900,00

Márcia

Márcia Sousa
Coordenadora de Compras
IGH

22/05/15
Mara Ribbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Hospital
Materno Infantil



SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE

GOIÁS

MAPA DE COTAÇÃO 18/05/15

	Quant	XLOGIC		INTEGRAVOX		GVT	
		ADITIVO CONTRATO		ADITIVO CONTRATO		CONTRATO MENSAL	
		R\$ Unit	R\$ total	R\$ Unit	R\$ total	R\$ Unit	R\$ total
MONITORAMENTO DE REDE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00		R\$ 0,00		
Licença windows server edition							
servidor HP							
Firewall virtual – PFSense							
Nobreak 2KVA							
Licença antivírus para 30 estações + 2 servidores							
suporte mensal aos servidores							
CENTRAL TELEFONICA DIGITAL LEUCOTRON							
MODELO ISION IP 1500R							
Central telefônica Ision 1500 IP R	1			R\$ 2.519,55	R\$ 2.519,55		
Placas Ramais 8 analógicas	3			R\$ 632,28	R\$ 1.896,84		
Placa media Gateway 16 canais	1			R\$ 1.351,65	R\$ 1.351,65		
Licenças Ramais IP+5 default central	15			R\$ 62,30	R\$ 934,50		
Licença Tronco IP + 1 default central	15			R\$ 62,30	R\$ 934,50		
Serviços de inst. Prog. Teste, treinam	1			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
suporte técnico mensal	1			R\$ 180,00	R\$ 180,00		
SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA 5 MBPS	1					R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
Serviço de interente 15 mega ADSL (aguardando orçamento)	1					R\$ 149,90	R\$ 149,90
		R\$ 2.900,00		R\$ 8.817,04		R\$ 1.498,90	

pol 22/05/15
Mara Rúbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Hospital
Materno Infantil



SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE

GOIÁS

Enviado por e-mail
em 22/05/15

OK

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – 20/05/2015

FORNECEDOR: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

ADITIVO DE CONTRATO

	Quant	R\$ Unit	R\$ total
MONITORAMENTO DE REDE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Licença windows server edition			
servidor HP			
Firewall virtual – PFSense			
Nobreak 2KVA			
Licença antivirus para 30 estações + 2 servidores			
suporte mensal aos servidores			

R\$ 2.900,00

Márcia Sousa
Coordenadora de Compras
IGH

22/05/15
Mara Ríbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Hospital
Materno Infantil



SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE

GOIÁS

MAPA DE COTAÇÃO 18/05/15

	Quant	XLOGIC		INTEGRAVOX		GVT	
		ADITIVO CONTRATO		ADITIVO CONTRATO		CONTRATO MENSAL	
		R\$ Unit	R\$ total	R\$ Unit	R\$ total	R\$ Unit	R\$ total
MONITORAMENTO DE REDE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00		R\$ 0,00		
Licença windows server edition							
servidor HP							
Firewall virtual – PFSense							
Nobreak 2KVA							
Licença antivírus para 30 estações + 2 servidores							
suporte mensal aos servidores							
CENTRAL TELEFONICA DIGITAL LEUCOTRON							
MODELO ISION IP 1500R							
Central telefônica Ision 1500 IP R	1			R\$ 2.519,55	R\$ 2.519,55		
Placas Ramais 8 analógicas	3			R\$ 632,28	R\$ 1.896,84		
Placa media Gateway 16 canais	1			R\$ 1.351,65	R\$ 1.351,65		
Licenças Ramais IP+5 default central	15			R\$ 62,30	R\$ 934,50		
Licença Tronco IP + 1 default central	15			R\$ 62,30	R\$ 934,50		
Serviços de Inst. Prog. Teste, treinam	1			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
suporte técnico mensal	1			R\$ 180,00	R\$ 180,00		
SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA 5 MBPS	1					R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
Serviço de interente 15 mega ADSL (aguardando orçamento)	1					R\$ 149,90	R\$ 149,90
			R\$ 2.900,00		R\$ 8.817,04		R\$ 1.498,90

pol 22/05/15
Mara Rúbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

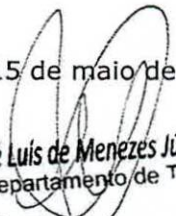
NOTA EXPLICATIVA

FATO: Aditivo Contratual XLOGIC

ESCLARECIMENTO: Para melhor alinhamento de serviços de rede/internet, o ideal é manter a mesma empresa prestadora de serviços. A XLOGIC é a atual empresa de monitoramento de rede do Hospital Materno Infantil, Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Huapa, e também na Sede. O Aditivo fornecerá os serviços abaixo de modo principal, e o que está listado na proposta em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSense	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUPORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

Goiânia 15 de maio de 2015



André Luís de Menezes Júnior
Departamento de TI

André Luís de Menezes Júnior

Departamento de Tecnologia da Informação

De acordo:



PROPOSTA

Suporte a Infraestrutura de TI com Alocação de Equipamentos Escritório IGH Goiânia

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 2.0

Data da Última Revisão: 15/05/2015


Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

Índice

1. Clientes.....	3
2. Objetivos e Escopo do Projeto	3
3. Metodologia de Implantação	4
4. Investimento.....	5
5. Notas de Confidencialidade	5


Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:



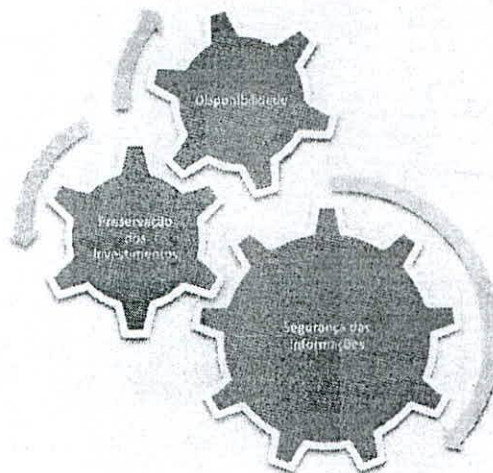
2. Objetivos e Escopo do Projeto

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para fornecimento de serviços e produtos à infraestrutura de TI da Escritório IGH Goiânia.


Vicente Vafe
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 81695

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade dos serviços de TI



1.1 Reestruturação do ambiente, com implantação de uma solução de Firewall UTM baseado em Appliance;

O projeto de contempla a implementação de solução firewall e um servidor físico virtualizado, agregando todos os serviços atuais de rede (Active Directory, DNS, DHCP, backup e contingenciamento do servidor de Aplicação e Banco / SYSHOSP), além disso disponibilizando o acesso seguro a usuários que estão fora da empresa, tendo como meta maximizar a disponibilidade e provisionamento dos serviços, aproveitar o máximo da infraestrutura de servidores mitigando possíveis indisponibilidades e aumentar a produtividade dos recursos da organização.

3. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:



4. Investimento

Valor mensal para locação dos equipamentos e Softwares, bem como o suporte mensal para a infraestrutura descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	1	R\$ 2.900,00
2	SERVIDOR HP	1	
3	Firewall Virtual - PFSence	1	
4	Nobreak 2KVA	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 30 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 2.900,00

5. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à INTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Cordialmente,


Vicente Vale

Diretor de Negócios

E-mail: vicente@xlogic.com.br

Mobile + 55 71 9978.7959 Telefone + 55 71 3018.7381

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160025554

RAZÃO SOCIAL JRV SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 074.729.375	CNPJ 08.208.805/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 275.883/001-89

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Contribuinte: JRV SERVICOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 11
SALA: 201; EDIF: SETA EMPRESARIAL;
BROTAS
40.285-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:10:29 horas do dia 29/01/2016.
Válida até dia 28/04/2016.

Código de controle da certidão: **1C7E.0DBF.2709.19BE.70A4.F2B0.348E.D369**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Certidão



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, n.º 84, Cosme de Farias, Cep 40252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745 91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 301 B, Brotas, CEP n.º 40.285-000 Salvador - BA inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

✓ **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a sede e domicílio para Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, R\$20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ECCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço do sócio **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, para Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Salvador-Ba, Cep 41.390-800.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Nas reuniões dos sócios, que serão convocadas por escrito por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada uma, quando não houver exigência de quorum mínimo estabelecida em lei.

Parágrafo Primeiro. O critério de deliberação será de (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital quando se tratar de alteração no contrato social ou de incorporação, cisão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (b) mais da metade do capital social para designação, destituição e modo de remuneração de administradoras, bem como para decidir pelo pedido de concordata; e (c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, na forma do prescrito nos artigos 1071 e 1076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A convocação referida no caput da cláusula sexta poderá ser feita mediante correspondência, fax ou correio eletrônico e terá por base os endereços físicos e eletrônicos, bem como números de telefone/fax dos sócios que deverão ser mantidos atualizados na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. A prática de ato ilícito ou incompatível com os objetivos ou interesses sociais importam infração contratual, sendo facultado aos sócios deliberar – através de voto de mais da metade do capital social – pela exclusão do sócio infrator por justa causa, de acordo com o disposto neste instrumento e no artigo 1085 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada, conforme autoriza o §3º do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

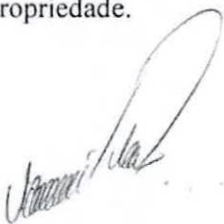
CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

POR FIM, CONSIDERANDO todas as alterações acima pormenorizadas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme se segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Cep 41.390-800, na cidade de Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745-91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolve, consolidar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta, sala 201, Brotas, CEP n.º 40285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

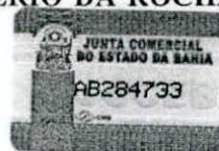
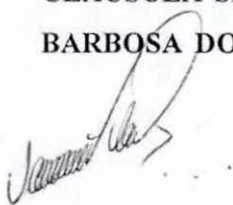
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA**, com os poderes e



atribuições de representar isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

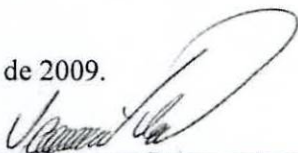


condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de agosto de 2009.



ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE

RG 06.352.229-22 SSP-Ba

CPF(MF) 799.492.745-91



CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA

RG 536.577.722 SSP-Ba

CPF(MF) 907.240.205-78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Certidão nº: 180108895/2015

Expedição: 26/10/2015, às 17:04:37

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.208.805/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 275.883/001-89

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Contribuinte: JRV SERVICOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 11
SALA: 201; EDIF: SETA EMPRESARIAL;
BROTAS
40.285-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:21:47 horas do dia 26/10/2015.
Válida até dia 24/01/2016.

Código de controle da certidão: **8DF1.F2C8.CB13.6F30.8965.5017.56E2.AE5D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X-LOGIC SOLUCOES EM TI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA: 201; EDIF: SETA EMPRESARIAL;	
CEP 40.285-000	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIO.O.MAGALHAES@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3351-5915 / (71) 3351-1205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/01/2016 às 13:00:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:36:27 do dia 16/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2016.

Código de controle da certidão: **C4E3.5A67.B5DF.9A51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08208805/0001-37
Razão Social: JRV SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: X LOGIC SOLUCOES EM TI
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR /
BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010501521732621576

Informação obtida em 05/01/2016, às 10:46:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Alto Notariado do Registro
1598.ACO42767-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

THALES ALVES CERQUEIRA - ESCRIVENTE - TAC
1598.ACO42767
Salvador, 09 de Fevereiro de 2013
Compare com o original que ele foi apresentado. Dou fé.
AUTENTICACAO
12º Ofício de Notas Concedida Caspar
Av. ACM - nº 14 - Edif. Serventim - Loja 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@tjba.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENINO MELLO
NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.352.229-22 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-09-2013

NOME ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE

FILIAÇÃO JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE
ALDADI MARIA BARBOSA DO VALE

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 06-02-1982

DOC ORDEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SANTANA LV 12 FL 214 RT 006147
799.492.745-91

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SONS